

X **LEI Nº. 236/98, DE 06 DE ABRIL DE 1998.** (40)

Ementa: Dá a denominação de Avenida Manoel da Rocha Teixeira (Nezito) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Av. Manoel da Rocha Teixeira (Nezito), com início na Br-222, ao lado da Polícia Rodoviária Federal, seguindo no sentido poente/nascente, findando na Av. Moisés Moita, ao lado esquerdo do prédio do Fórum.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 06 de abril de 1998.

Gilberto Moita
Prefeito Municipal

LEI Nº. 237/98, DE 06 DE ABRIL DE 1998. (41)

X Ementa: Dá a denominação de Avenida Manoel de Alcântara Portela e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Avenida Manoel de Alcântara Portela uma artéria existente, com início na BR-222 ao lado da Polícia Rodoviária Federal, seguindo o

sentido poente/nascente, findando na Avenida Moisés Moita, ao lado direito do Fórum.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, aos 06 de abril de 1998.

Gilberto Moita
Prefeito Municipal

LEI Nº. 238/98, DE 23 DE ABRIL DE 1998.

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1999 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas nos termos desta lei, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Governo Municipal para o exercício financeiro de 1999.

Art. 2º. No projeto de lei orçamentária anual, as receitas e as despesas serão orçadas de acordo com os preços vigentes em Maio de 1998.

Parágrafo único. A receita estimada e a despesa fixada prevista na Lei Orçamentária poderão ser corrigidas em Dezembro de 1998, segundo o índice de inflação acumulado no período de maio a dezembro de 1998, existindo justificada necessidade.